



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 77 / 2021 - SEGESC-PLANEJAMENTO/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2021.PAC.310

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (**microfone tipo shotgun, microfone de lapela, kit de iluminação para fotografia, mesa digitalizadora, estrutura suporte regulável para banner,...**), para atender a demanda da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com os equipamentos pretendidos nessa aquisição visa-se promover adequação e melhoria na estrutura tecnológica necessária à realização de cerimônias, eventos, pronunciamento de autoridades, apoio para palestrantes e oradores e das ações de capacitação promovidas pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON.

2.2. Tal demanda se alinha ao Planejamento Estratégico 2020-2026, Programa: Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário, no tocante a manutenção das instalações, equipamentos e mobiliário utilizados pela Escola da Magistratura para o desenvolvimento das ações de capacitação.

2.3. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

2.4. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

2.5. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 172 (2237448), acostado aos autos do Processo n. 0000463-14.2021.8.22.8700.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no "ANEXO I" deste Termo Referência.

3.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

4. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

4.1. A pretensa contratada convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES do(s) material(is) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

4.1.1. A pretensa contratada que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverá(ão) ser prestada(a) durante o(s) prazo(s) mínimo(s) estabelecido(s) no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contado(s) a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem 6.4 deste Termo.

5.2. Indicação pela pretensa contratada de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) material(is) ofertado(s) para atender(em) ao(s) item(ns) 2 do ANEXO I deste Termo de Referência, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicionais para o Tribunal.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo objeto licitado, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

5.4. A comprovação da Assistência Técnica indicada estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS)

6.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada na **Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira, n. 6811, esquina com a Rua Piramutaba (próximo ao Assaí Atacadista), Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.**

6.2. O prazo para entrega do(s) material(is) será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato.

6.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, observado o contrato, devendo também ser acondicionado(s) adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. O recebimento do(s) material(is) se dará:

a) provisoriamente: pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante Termo de Recebimento Provisório a partir da data de entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo Gestor do Contrato, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/21.

6.4.1. O Recebimento definitivo deverá ocorrer no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do Recebimento Provisório, observadas as condições acima referidas.

6.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/21.

6.6. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Item	Programa	Projeto	Especificação	Elemento de Despesa	Subitem
1, 2, 3, 7 e 8	Gestão, manutenção e serviços do Poder Judiciário	Manter as atividades da Escola da Magistratura de Rondônia	Equipamento p/ áudio, vídeo e foto	44.90.52	33 - Equipamento p/ áudio, vídeo e foto
4			Equipamento de processamento de dados	44.90.52	35 - Equipamento de processamento de dados
5 e 6			Mobiliário em Geral	44.90.52	42 - Mobiliário em Geral

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) material(is) pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente **TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA**, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência.

9.2. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

9.3. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.

9.4. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação parcial ou total.

9.5. Garantir a qualidade do objeto contratado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Havendo recusa da pretensa contratada em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

10.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento de notificação pela empresa.

10.2. O atraso injustificado **na entrega do(s) material(is)**, conforme disposição contida no subitem 6.2 deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 10.6** deste Termo.

10.3. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (dgb@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

10.4. Vencido o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 10.6** deste Termo de Referência.

10.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no **subitem 10.2** deste Termo.

10.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

10.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

10.8. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.10. A aplicação de multas e ou a rescisão do contrato não impedem que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/21 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal de Justiça (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência, terá como Gestor o servidor Fábio Pereira Silva, Diretor da Divisão de Gestão de Bens - DGB, e-mail: fabiosilva@tjro.jus.br, e como Fiscal Administrativo o servidor Antônio Francisco Oliveira Ramos, Chefe da Seção de Incorporação de Bens de Consumo e Permanente - SEIBEN, e-mail: antonioramos@tjro.jus.br.

11.2. O Gestor e o Fiscal Administrativo do contrato poderão ser localizados na Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira, n. 6811, esquina com a Rua Piramutaba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241, telefone: (69) 3309-1334 e 3309-3381, e-mail: dgb@tjro.jus.br.

12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de informação - SEI.

12.1.1 A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

12.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

12.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua última assinatura.

13. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 Lei n. 14.133/2021.

13.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada não executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

13.3. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);

d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);

- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

15. DO FATURAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 15 deste Termo de Referência, juntamente com a entrega do objeto contratado, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento mencionado no subitem 16.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
------------------	------------------------	-----------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

ANEXO I

Grupo	Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	Prazo Mínimo de Garantia	Quantidade Para Aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	1	Microfone tipo shotgun Transdutor: Condensador Gradiente Linha Padrão Polar: Super cardioide Resposta de Frequência: 40Hz - 20kHz Nível de saída: -10dB, 0 dB, +20 dB (selecionável) Potência Máxima: 6,9 dBu Sensibilidade: -38dB (1V/Pa) Dynamics range: 114dB Sinal-Ruído: 74dB Nível Máximo de Entrada de Som (SPL): 134dB EIN: 20dBA Tipo de Bateria / Vida: 1 x bateria de 9V, até 70 horas de operação Impedância de Saída: 200 Ohms Conectores de saída: 1 x 3.5mm Estéreo Plug-Mini 1 Baixa Frequência Rolo Off-: Filtro passa alta de 80Hz Dimensões (HxWxL): 95 x 43 x 150mm Peso: 86g Item incluso: Suporte duplo de sapata CB-500. CATMAT: 465977	UN	1 ano	2		
-	2	Sistema Digital Sem Fio (microfone de lapela)	UN	1 ano	2		

		Transmissão sem fio: Digital 2.4 GHz Alcance de operação: 70 m Máximo de sistema por setup: 8 Alcance dinâmico: 100 dBA (Microfone Embutido) Criptografia: 128-Bit RECEPTOR: Número de canais: 1 Saída: Áudio TRS P2 Faixa de ganho: 0 a -12 dB (6 dB Steps) Level de saída de áudio: +3 dBu Porta USB: Tipo C (alimentação) Alimentação: Bateria interna ou alimentação via USB Duração da bateria: 7 horas Peso aprox.: 31 g TRANSMISSOR: Entradas: P2 TRS Faixa de frequência: 20 Hz a 20 kHz (depende do microfone) Alimentação: bateria interna ou porta USB Tipo-C Duração da bateria: 7 horas Porta USB: Tipo C(alimentação) Peso aprox.: 31 g MICROFONE EMBUTIDO: Mono Omnidirecional Faixa de frequência: 50 Hz a 20 kHz Máximo SPL: 100dB SPL Itens Inclusos: 01 Sistema de microfone sem fio compacto 2.4 GHz 02 Deadcat; 01 Bolsa para armazenamento; 01 Cabo SC2 P2/P2 02 Cabos USB-A / USB-C. Manual de instruções em português. Marca de Referência: RODE. CATMAT : 404420					
-	3	Kit de Iluminação para fotografia - Conjunto com 3 flashes 200 com softbox e girafa. Estúdio Completo. Luz principal: 01- Flash com 200 w 01- Girafa master 01- Softbox medindo 60 x 60 cm Luz de fundo ou preenchimento: 02- Flashes com 200 w 02- Tripés com altura mínima de 76 cm e máxima de 1,90m 02- Softbox medindo 45 x 45 cm Voltagem: 110-127 v 01- Bolsa de transporte 1,25 m x 30 cm x 30 cm (variação +/-1cm). CATMAT: 450278	UN	1 ano	1		
-	4	Mesa digitalizadora pequena com no mínimo 2540 lpi de resolução e 4.096 níveis de pressão, Caneta digital 4K sensível à pressão e sem bateria; Cabo USB sem PVC com cabo organizado e conector em forma de L; 3 pontas padrão adicionais (localizadas dentro da caneta) e 3 pontas de reposição Ferramenta para extração da ponta na extremidade da caneta; Guia de inicialização rápida; Folha de regulamentação; Compatível com windows® 7 ou mais recente (excluindo o Windows 10 S; pacote de serviço/compilação mais recente), OS X 10.11 ou mais recente (última atualização), porta padrão USB tipo-A, Bluetooth Classic para conexão sem fio, acesso à Internet para download de drivers para o funcionamento da mesa digitalizadora e para	UN	1 ano	1		

		selecionar o software que pode ser baixado. Manual de instruções em português. CATMAT: 383008					
-	5	Estrutura Suporte Regulável Para Banner, Painel Lona 3,0 metros X 3,0 metros - Os produtos fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: Produzido em aço metálico zincado + acabamento em poliéster, Base em H, medidas aproximadas de 35cm x 70cm *Ponteiras com acabamento em PVC de ótima qualidade. E case resistente para transporte. CATMAT: 367110	UN	3 meses	2		
-	6	Quadro flip chart portátil, para uso com bloco de papel e para escrita como quadro branco; composto de quadro sobreposto por laminado melamínico (fórmica) branco brilhante emoldurado em alumínio, contendo "régua" na parte superior do quadro para fixação de bloco de papel; suporte em aço anticorrosivo/pintado ou alumínio de alta resistência, permitindo abrir e fechar o equipamento para facilitar a guarda e transporte. Acompanha bolsa para transporte. Dimensões: - Quadro branco (cm): 70 x 90, podendo variar +/- 5 cm. - Altura total com suporte: 180 cm, podendo variar +/- 10 cm. CATMAT: 273213	UN	1 ano	4		
-	7	Fone de ouvido com microfone e controle de volume, supra-auricular, alça ajustável, estéreo, alto-falantes de 30 a 40 mm com isolamento acústico, resposta de frequência: 20-20.000 Hz, microfone integrado, controle de volume, cabo extensão mínima 1,2m com plugue com conexão P2 3,5 mm. Manual de instruções em português. CATMAT: 344458	UN	1 ano	10		
-	8	Mini gravador de áudio digital, capacidade mínima de armazenamento 4GB (memória interna ou cartão), gravação ativada por voz; formato gravação/reprodução mp3, microfone embutido, alto-falante embutido, entrada para fone de ouvido, conexão USB para PC (compatível com o windows), alimentação pilhas. Manual de instruções em português. CATMAT: 274834	UN	1 ano	2		

Em 03 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Diretor (a) de Departamento**, em 13/12/2021, às 14:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO PEREIRA SILVA, Diretor (a) de Divisão**, em 14/12/2021, às 10:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2505947** e o código CRC **AF4CBF36**.